



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2023

VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 04/09/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 14.962,08 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.246,84 (mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

OBJETO: Locação de sistema GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) completo, para funcionamento em nuvem (cloud computing), com atualizações automáticas para novas versões, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 067/2022 e artigo 24, inciso II c.c. artigo 57, inciso IV e § 2º, da Lei nº 8.666/1993

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 683/2022 e 657/2023

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sr. Valdeir Bezerra da Silva

CONTRATADA:

GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO EIRELI EPP

Avenida Percy Gandini, nº 3905

Vila Toninho – São José do Rio Preto/SP

CEP. 15077-000

CNPJ: 03.008.440/0001-83

Sr. Carlos Eduardo Pacheco

1. DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense – SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Valdeir Bezerra da Silva e **GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO EIRELI EPP**, com sede na cidade de São José do Rio Preto /SP, situada na Avenida Percy Gandini, nº 3905 – Vila Toninho – CEP. 15077-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.008.440/0001-83, neste ato representada por seu único proprietário, Sr. Carlos Eduardo Pacheco, portador do RG nº 24.343.501-0 SSP/SP e CPF nº 273.169.768-70, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal na Dispensa de Licitação nº 067/2022, homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no e artigo 24, inciso II c.c. artigo 57, inciso IV e § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 05/09/2023 a 04/09/2024, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2022, firmado em 05/09/2022, em decorrência de dispensa de licitação, cujo objeto é a **locação de sistema GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) completo, para funcionamento em nuvem (cloud computing), com atualizações automáticas para novas versões, conforme especificações constantes no Temo de Referência.**

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. As partes convencionam que o valor do contrato observará o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor da parcela **mensal** dos serviços para **R\$ 1.246,84 (mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, perfazendo o presente aditamento o **valor total de R\$ 14.962,08 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**.

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação fiscal necessária à cobrança respectiva com 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento.

4.3. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense:

Ficha: 09 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara

Funcional prog. : 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: “fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas”.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo, devendo o extrato deste contrato ser publicado na forma da legislação pertinente.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.

Américo Brasiliense, 05 de setembro de 2023.

**CAMARA MUNICIPAL DE
AMERICO BRASILIENSE**
Valdeir Bezerra da Silva
Presidente

**GUARDIÃO DIGITAL
GESTÃO DO CONHECIMENTO**
EIRELI EPP
Carlos Eduardo Pacheco

Testemunha
RG:
CPF:

Testemunha
RG:
CPF: